



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 1º ANDAR – NILÓPOLIS/RJ - CEP:26525-051

☎(21) 2691-0985 ✉caenilopolis@yahoo.com.br

Plano de Ação



Mandato 2021 – 2025

CAE
PRESENTE





CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 1º ANDAR – NILÓPOLIS/RJ - CEP:26525-051

☎(21) 2691-0985 ✉caenilopolis@yahoo.com.br

Este documento foi elaborado baseado na Resolução nº 6/2020 de autoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o Artigo 44, Inciso VII desta Resolução, a saber: “Art. 44- São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009: VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo”.



Plano de Ação para o ano de 2022

CAE

Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nilópolis

PRESENTE

Mandato 2021 – 2025

Nilópolis, 20 de maio de 2022



SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO

II – O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS.....

ORGANIZAÇÃO DO CAE/NILÓPOLIS.....

MISSÃO VISÃO

..... VALORES

ORGANOGRAMA

III - FRENTES DE AÇÃO

1. AÇÃO LEGISLATIVA;

2. AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESCOLARES;

3. AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E PROCESSOS;

4. AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR;

IV - ANEXOS

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2022

CRONOGRAMA DE VISITAS ÀS INSTITUIÇÕES ESCOLARES – 2022.....

RELATÓRIO DAS VISITAS.....

V - REFERÊNCIAS



INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação – 2022 do Conselho de Alimentação Escolar do município de Nilópolis, tendo como finalidade a orientação das ações do conselho no refere ao acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito municipal para o exercício de 2022. Este plano fica instituído com base na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, regulado por sua vez pela Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 de autoria do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE), que elenca como competências do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009: VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

O presente plano contém a previsão de visitas às escolas, assim como previsão das reuniões ordinárias e demais ações a serem desenvolvidos por este colegiado.



II - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS

O Conselho de Alimentação Escolar tem como desafio constante estabelecer o contínuo diálogo entre a sociedade e o governo, como forma de perseguir a consolidação e o aprimoramento da política pública de alimentação escolar na rede pública de ensino. Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão dos negócios públicos.

Entende-se também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento entre este conselho (enquanto representante da sociedade) e o estado de um elo de parceria, não guardando nessa relação, traços de subordinação daquele em relação a este, mas sim de cooperação mútua para ambos. Assim, o CAE conta com as seguintes atribuições:

Atribuição deliberativa – competência específica para decidir, sobre a prestação de contas do Distrito Federal em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Atribuição consultiva – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores distritais no que tange ao PNAE;

Atribuição fiscalizadora – competência que permite o conselho acompanhar o cumprimento de normas e a correta execução das ações de execução do PNAE pela unidade executora do programa (UEx), em relação aos seguintes aspectos: “pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.

ORGANIZAÇÃO DO CAE NILÓPOLIS

MISSÃO



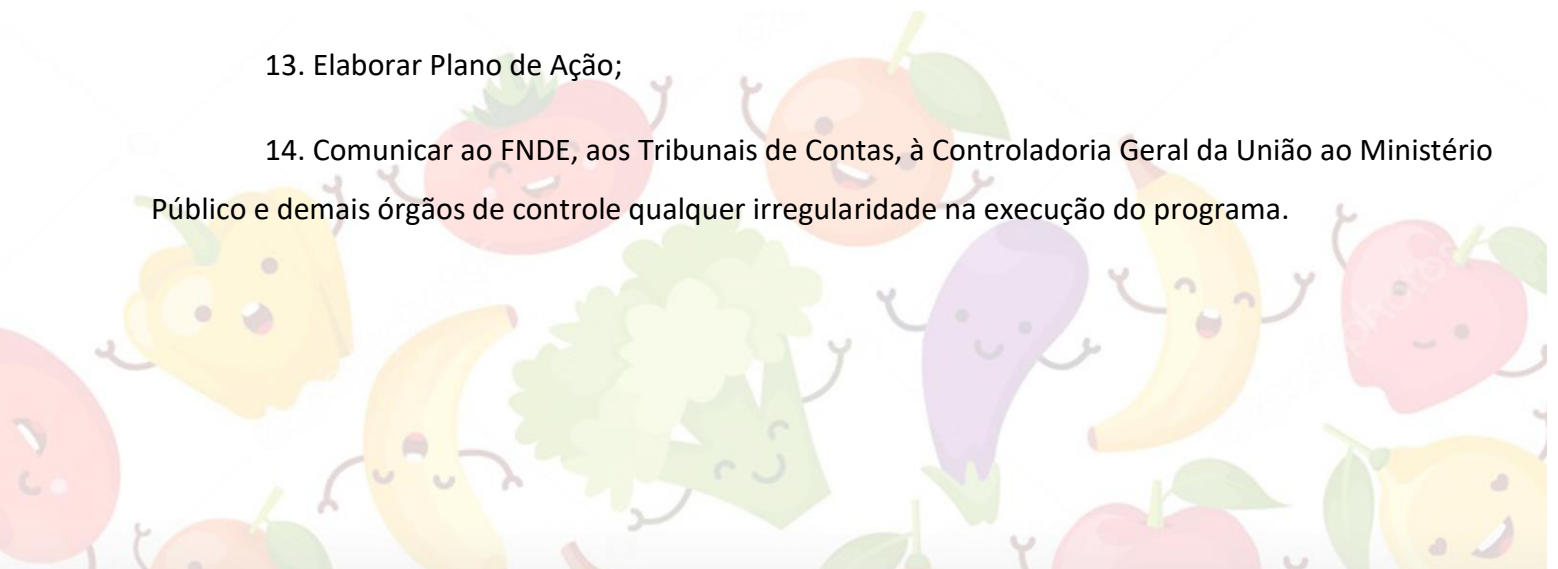
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 1º ANDAR – NILÓPOLIS/RJ - CEP:26525-051

☎(21) 2691-0985 ✉caenilopolis@yahoo.com.br

Segundo a Lei Federal nº 11.947/2009, e a Resolução nº 6/2020 o CAE tem como missão:

1. Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricional desenvolvidas;
2. Verificar a estrutura física das escolas;
3. Acompanhar os recursos humanos da unidade de alimentação escolar;
4. Receber e apurar denúncias quanto a execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
5. Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE;
6. Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
7. Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
8. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
9. Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
10. Tomar conhecimento dos cardápios;
11. Receber cópia do Termo de Compromisso de qualidade;
12. Elaborar regimento interno e proceder sua alteração, sendo esta por no mínimo 2/3 dos membros titulares;
13. Elaborar Plano de Ação;
14. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.

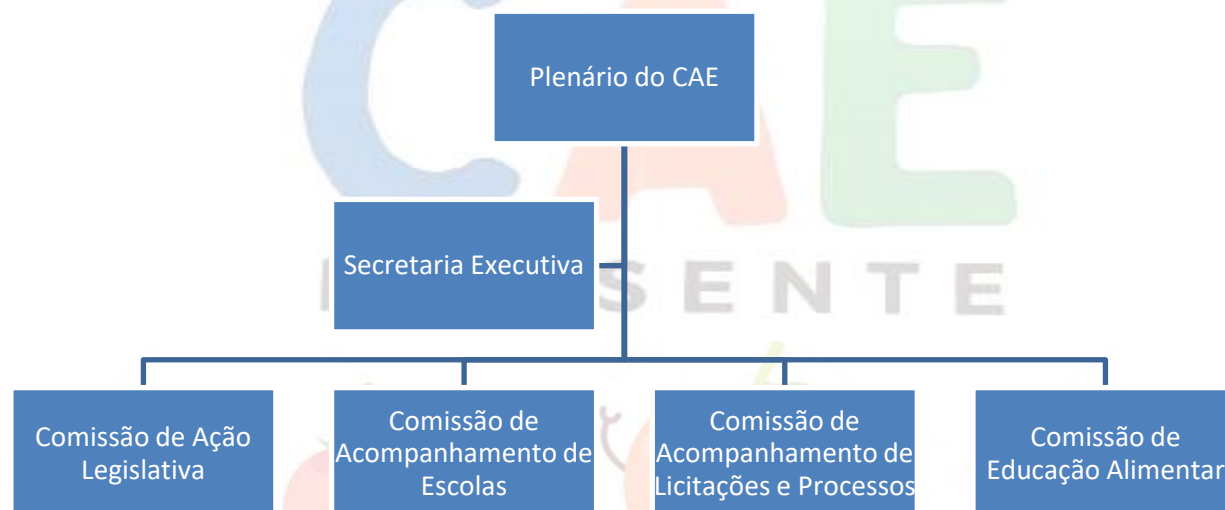


Ser um conselho, que na condição de voz da sociedade junto ao estado, atua no sentido de garantir o fornecimento da alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.

VALORES

- Cooperação entre a sociedade e o estado;
- Alimentação saudável e adequada;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Direito à alimentação escolar;
- Estabelecimento da agricultura familiar no município.

ORGANOGRAMA



Frentes de Ação

O CAE, procurando tornar sua atuação mais eficiente, criou quatro distintas frentes de ação, cada coordenada por um grupo de conselheiros. Ressalte-se que esta medida visa apenas melhor eficiência administrativa e não restringe a atuação dos conselheiros, sendo que todos têm o direito e o dever de atuarem em todas as frentes de trabalho. As ações ficam assim instituídas:

I. Ação legislativa:

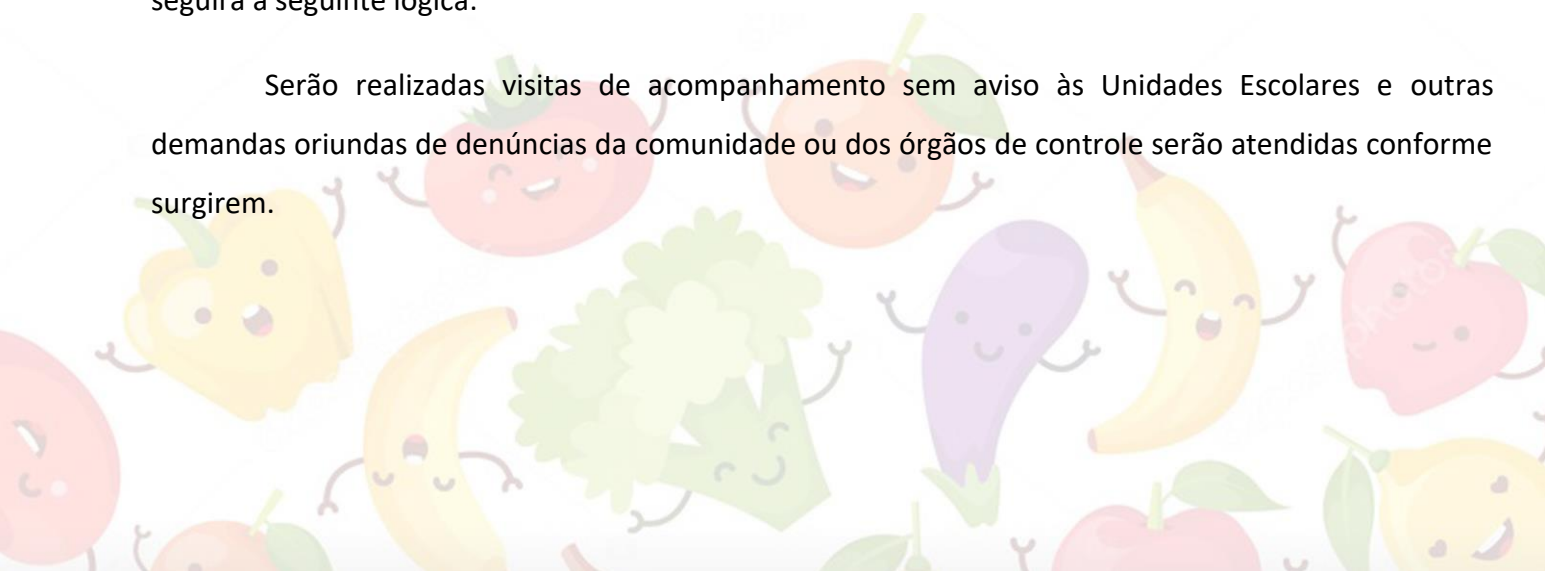
1. Militação para obtenção de maiores recursos do município para alimentação escolar;
2. Audiência pública em sessão solene sobre a importância da alimentação escolar e a importância do Conselho de Alimentação Escolar (apresentação do cardápio ideal e a necessidade financeira para realizá-lo).

II. Ação de acompanhamento de instituições escolares:

As visitas serão realizadas em duplas pelo CAE e nas escolas onde forem encontradas situações mais complexas o órgão de fiscalização da saúde será acionado por meio de ofício. Esta frente buscará a profissionalização das visitas:

1. Definição do objeto da vistoria;
2. Revisão do check list;
3. Revisão do kit de visitas. O cronograma de acompanhamento das instituições escolares seguirá a seguinte lógica:

Serão realizadas visitas de acompanhamento sem aviso às Unidades Escolares e outras demandas oriundas de denúncias da comunidade ou dos órgãos de controle serão atendidas conforme surgirem.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

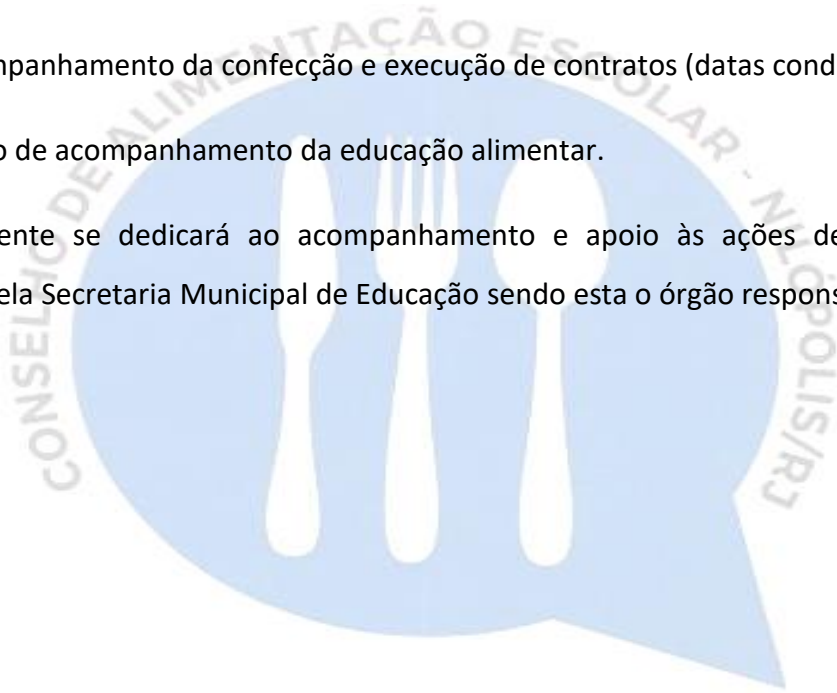
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 1º ANDAR – NILÓPOLIS/RJ - CEP:26525-051

☎(21) 2691-0985 ✉caenilopolis@yahoo.com.br

III. Ação de acompanhamento de licitações e processos; Essa frente perseguirá:

1. Especialização da secretaria executiva;
 2. Especialização dos conselheiros;
 3. Acompanhamento dos pregões eletrônicos.
 4. Acompanhamento da confecção e execução de contratos (datas condicionadas à licitações).
- IV. Ação de acompanhamento da educação alimentar.

Essa frente se dedicará ao acompanhamento e apoio às ações de educação alimentar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação sendo esta o órgão responsável por estas ações.



CAE
PRESENTE



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 1º ANDAR – NILÓPOLIS/RJ - CEP:26525-051

☎(21) 2691-0985 ✉caenilopolis@yahoo.com.br

ANEXOS:

CRONOGRAMA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE 2022 – REUNIÃO E VISITA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
09/03	Quarta-feira	16 horas	Sala dos Conselhos
09/04	Sábado	09 às 12 h	Visitação às Escolas Municipais Dia da Família na Escola
20/05	Quarta-feira	16 horas	Sala dos Conselhos
20/07	Quarta-feira	16 horas	Sala dos Conselhos
17/09	Sábado	09 às 12 h	Visitação às Escolas Municipais Dia da Família na Escola
19/10	Quarta-feira	16 horas	Sala dos Conselhos
14/12	Quarta-feira	16 horas	Sala dos Conselhos

CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO CASO OCORRA FALTA DE QUÓRUM NAS DATAS PREVISTAS OU NECESSIDADE DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

ROTEIRO DE VISITA ÀS ESCOLAS

Escola: _____		Data ____/____/____
Conselheiros: _____		
1. Higiene Pessoal das Merendeiras		
a) Mãos lavadas e higienizadas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Asseio (cabelos, odor)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Unhas curtas, sem esmalte e limpas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
d) Ausência de adornos (relógio, corrente, anel)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
e) Uniforme completo, limpo e bem colocado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2. Higiene do Ambiente		
a) Ambiente limpo (azulejos, teto, luminárias, armários e lixeiras)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Equipamentos limpos (geladeira, freezer, fogão, batedeira)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Utensílios limpos (panelas, canecas, pratos, talheres)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
d) Acessórios limpos (guardanapos, porta-sabão, esponja)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
3. Higiene dos Alimentos		
a) Frutas, legumes e verduras lavados corretamente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Arroz e feijão escolhidos e lavados corretamente	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Cuidado de não conversar, tossir ou espirrar sobre a preparação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
d) Descongelamento realizado com os cuidados necessários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
4. Armazenamento		
a) Alimentos separados do material de limpeza	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Todos os alimentos dentro da validade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Todos os produtos abertos sendo utilizados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
d) Ausência de embalagens rompidas e/ou avariadas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
5. Preparo e Distribuição dos Alimentos		
a) Utilização do cardápio orientado pela SEMED	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Quantidade adequada (com pouca sobra)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Boa apresentação do prato	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
d) Porcionamento adequado dos alimentos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
e) Temperatura adequada dos alimentos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
f) Permite repetição	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
6. Relacionamento da Merendeira		
a) Bom com as crianças (atenciosa, adequada)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Bom relacionamento e cooperação entre as merendeiras	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Bom relacionamento com os funcionários da escola	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
d) Houve bom tratamento do Conselheiro na visita	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
7. Local e Segurança no Trabalho		
a) Ausência de pessoas estranhas (professores, serventes)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
b) Conduta cuidadosa (movimento com facas, garfos)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c) Organização para o desempenho do trabalho (despensa, cozinha)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 305, 1º ANDAR – NILÓPOLIS/RJ - CEP:26525-051

☎(21) 2691-0985 ✉caenilopolis@yahoo.com.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CAE
PRESENTE

